



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO MINISTRO

Ofício n. 1118/2023/GM-MIDR

Brasília, 20 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados, Palácio do Congresso, Praça dos Três Poderes  
70165-900 Brasília-DF

**Assunto: Requerimento de Informação n. 2564, de 2023.**

Anexo: Requerimento de Informação n. 2564/2023 (4689243); e Nota Técnica n. 19/2023/GAB-Sedec/SEDEC-MDR (4692851), em conjunto com anexo "Amazonas Estiagem" (4782470).

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/n. 417, de 31 de outubro de 2023 (4689240), pelo qual V. Exa. enviou o Requerimento de Informação n. 2564/2023 (4689243), de autoria do **Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM)**, que *"Requer informações acerca da destinação de recursos aos municípios do estado do Amazonas que decretaram situação de emergência devido à estiagem severa e outros impactos, os quais formalmente solicitaram auxílio ao governo federal, mas ainda não receberam os benefícios"*.

2. Tendo sido a demanda analisada pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) deste Ministério, encaminho a anexa Nota Técnica n. 19/2023/GAB-Sedec/SEDEC-MDR (4692851), em conjunto com o anexo "Amazonas Estiagem" (4782470), contendo os esclarecimentos/respostas.

3. Sendo estas as informações a encaminhar, renovo meus votos de distinta consideração, colocando a equipe técnica desta Pasta à disposição para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

**ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA**

Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minseg.mt.gov.br/autenticidade/assinatura/camara/leg/017/codArquivo/001-2381328>

2381328



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Waldez Góes da Silva, Ministro de Estado da Integração e Desenvolvimento Regional**, em 21/12/2023, às 11:44, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4795668** e o código CRC **E324B738**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar Brasília-DF CEP: 70067-901

(61) 2034 5814 e 2034 5919 [www.mdr.gov.br](http://www.mdr.gov.br)

A resposta a este documento deverá ser protocolada por meio do [Peticionamento Eletrônico no sítio do MIDR.](#)

59000.018332/2023-98

4795668v1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minsej.mt.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/017/codArquivo/001-2381528>

f

2381328



APROVADOS - ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA - AMAZONAS - ESTIAGEM - 14/12/2023

	UF	Beneficiário	Descriptivo	Desastre	Data Desastre	Número Processo	Data Autorização	Aprovado (R\$)	Empenhado (R\$)	Pago (R\$)
1	AM	Alvarães	Assistência	Estiagem	25/09/2023	59052.016491/2023-42	31/10/2023		498.330,93	498.330,93
2	AM	Amaturá	Assistência	Estiagem	18/09/2023	59052.016728/2023-95	24/11/2023		377.778,00	
3	AM	Anamã	Assistência	Estiagem	03/10/2023	59052.016433/2023-19	25/10/2023		483.274,60	483.274,60
4	AM	Anori	Assistência	Estiagem	29/09/2023	59052.016463/2023-25	24/11/2023		363.136,34	
5	AM	Atalaia do Norte	Assistência	Estiagem	22/09/2023	59052.016754/2023-13	29/11/2023		632.660,00	632.660,00
6	AM	Autazes	Assistência	Estiagem	29/09/2023	59052.016387/2023-58	18/10/2023		1.137.555,44	1.137.555,44
7	AM	Barcelos	Assistência	Estiagem	11/10/2023	59052.016423/2023-83	17/10/2023		1.168.996,50	1.168.996,50
8	AM	Barreirinha	Assistência	Estiagem	10/10/2023	59052.016674/2023-68	21/11/2023		1.199.765,30	1.199.765,30
9	AM	Benjamin Constant	Assistência	Estiagem	03/08/2023	59052.016303/2023-86	25/10/2023		1.064.849,01	1.064.849,01
10	AM	Beruri	Assistência	Estiagem	04/10/2023	59052.016404/2023-57	17/10/2023		618.798,10	618.798,10
11	AM	Boa Vista do Ramos	Assistência	Estiagem	29/09/2023	59052.016883/2023-10	01/12/2023		590.254,22	590.254,22
12	AM	Boca do Acre	Assistência	Estiagem	03/10/2023	59052.016403/2023-11	17/10/2023		847.798,91	847.798,91
13	AM	Borba	Assistência	Estiagem	04/10/2023	59052.016427/2023-61	08/11/2023		1.321.575,14	1.321.575,14
14	AM	Caapiranga	Assistência	Estiagem	03/10/2023	59052.016308/2023-17	17/10/2023		460.868,38	460.868,38
15	AM	Canutama	Assistência	Estiagem	23/10/2023	59052.016703/2023-91	21/11/2023		484.956,00	484.956,00
16	AM	Carauari	Assistência	Estiagem	23/10/2023	59052.016575/2023-86	03/11/2023		398.741,06	398.741,06
17	AM	Careiro	Assistência	Estiagem	06/10/2023	59052.016352/2023-19	17/10/2023		1.861.965,00	1.861.965,00
18	AM	Careiro da Várzea	Assistência	Estiagem	27/09/2023	59052.016279/2023-85	19/10/2023		1.843.975,00	1.843.975,00
19	AM	Codajás	Assistência	Estiagem	09/10/2023	59052.016465/2023-14	26/10/2023		586.813,40	586.813,40
20	AM	Coari	Assistência	Estiagem	18/09/2023	59052.016325/2023-46	17/10/2023		2.109.970,00	2.109.970,00
21	AM	Eirunepé	Assistência	Estiagem	18/09/2023	59052.016192/2023-16	03/11/2023		681.973,50	681.973,50
22	AM	Envira	Assistência	Estiagem	29/08/2023	59052.016321/2023-68	17/10/2023		463.621,50	463.621,50
23	AM	Fonte Boa	Assistência	Estiagem	28/09/2023	59052.016426/2023-17	03/11/2023		539.518,00	539.518,00
24	AM	Guajará	Assistência	Estiagem	04/10/2023	59052.016727/2023-41	01/12/2023		531.212,00	531.212,00
25	AM	Humaitá	Assistência	Estiagem	03/10/2023	59052.016410/2023-12	25/10/2023		1.095.450,59	1.095.450,59
26	AM	Ipixuna	Assistência	Estiagem	19/09/2023	59052.016305/2023-75	26/10/2023		1.024.145,00	1.024.145,00
27	AM	Itamarati	Assistência	Estiagem	01/09/2023	59052.016238/2023-99	27/10/2023		286.385,20	286.385,20
28	AM	Itacoatiara	Assistência	Estiagem	29/09/2023	59052.016766/2023-48	17/11/2023		2.037.819,69	2.037.819,69
29	AM	Iranduba	Assistência	Estiagem	13/10/2023	59052.016643/2023-15	08/11/2023		948.093,09	948.093,09
30	AM	Japurá	Assistência	Estiagem	28/09/2023	59052.016408/2023-35	25/10/2023		318.680,00	318.680,00
31	AM	Juruá	Assistência	Estiagem	02/10/2023	59052.016363/2023-07	03/11/2023		335.124,00	335.124,00
32	AM	Jutaí	Assistência	Estiagem	19/09/2023	59052.016383/2023-70	26/10/2023		428.275,00	428.275,00
			Assistência	Estiagem	19/09/2023	59052.016611/2023-10	08/11/2023		594.955,00	594.955,00
33	AM	Lábrea	Assistência	Estiagem	29/09/2023	59052.016384/2023-14	18/10/2023		844.008,00	844.008,00
34	AM	Manacapuru	Assistência	Estiagem	03/10/2023	59052.016444/2023-07	25/10/2023		1.976.519,58	1.976.519,58
35	AM	Manaus	Assistência	Estiagem	28/09/2023	59052.017003/2023-14	29/11/2023		1.133.659,50	1.133.659,50
			Assistência	Estiagem	29/09/2023	59052.016348/2023-51	24/10/2023		2.554.228,00	2.554.228,00
			Assistência	Estiagem	28/10/2023	59052.016645/2023-04	03/11/2023		1.042.518,00	1.042.518,00
36	AM		Restabelecimento	Estiagem	05/10/2023	59052.016752/2023-24	13/11/2023		30.000.000,00	30.000.000,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2381328>



APROVADOS - ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA - AMAZONAS - ESTIAGEM - 14/12/2023

	UF	Beneficiário	Descriptivo	Desastre	Data Desastre	Número Processo	Data Autorização	Aprovado (R\$)	Empenhado (R\$)	Pago (R\$)
37	AM	Manicoré	Assistência	Estiagem	06/10/2023	59052.016385/2023-69	17/10/2023		2.102.971,43	2.102.971,43
38	AM	Maraã	Assistência	Estiagem	29/09/2023	59052.016587/2023-19	03/11/2023		691.083,60	691.083,60
39	AM	Maués	Assistência	Estiagem	28/09/2023	59052.016506/2023-72	31/10/2023		1.853.495,00	1.853.495,00
40	AM	Nhamundá	Assistência	Estiagem	29/09/2023	59052.016496/2023-75	03/11/2023		904.952,11	904.952,11
41	AM	Nova Olinda do Norte	Assistência	Estiagem	02/10/2023	59052.016391/2023-16	17/10/2023		1.374.360,43	1.374.360,43
42	AM	Novo Airão	Assistência	Estiagem	23/10/2023	59052.016826/2023-22	29/11/2023		424.852,66	424.852,66
43	AM	Novo Aripuanã	Assistência	Estiagem	02/10/2023	59052.016355/2023-52	18/10/2023		531.055,47	531.055,47
44	AM	Pauini	Assistência	Estiagem	26/09/2023	59052.016675/2023-11	24/11/2023		714.076,40	
45	AM	Parintins	Assistência	Estiagem	04/10/2023	59052.016603/2023-65	03/11/2023		2.578.056,05	2.578.056,05
46	AM	Presidente Figueiredo	Assistência	Estiagem	01/07/2023	59052.016586/2023-66	03/11/2023		1.133.959,36	1.133.959,36
47	AM	Rio Preto da Eva	Assistência	Estiagem	29/09/2023	59052.016366/2023-32	25/10/2023		1.085.126,68	1.085.126,68
48	AM	Santa Isabel do Rio Negro	Assistência	Estiagem	06/10/2023	59052.016447/2023-32	03/11/2023		905.859,97	905.859,97
49	AM	Santo Antônio do Içá	Assistência	Estiagem	19/09/2023	59052.016354/2023-16	24/10/2023		926.485,00	926.485,00
50	AM	São Gabriel da Cachoeira	Assistência	Estiagem	03/10/2023	59052.016564/2023-04	13/11/2023		1.469.588,00	1.469.588,00
51	AM	São Paulo de Olivença	Assistência	Estiagem	05/09/2023	59052.016194/2023-05	25/10/2023		1.377.761,00	1.377.761,00
52	AM	São Sebastião do Uatumã	Assistência	Estiagem	29/09/2023	59052.017284/2023-13	04/12/2023	312.156,00		
53	AM	Silves	Assistência	Estiagem	03/10/2023	59052.016393/2023-13	18/10/2023		281.953,58	281.953,58
54	AM	Tabatinga	Assistência	Estiagem	26/09/2023	59052.016301/2023-97	03/11/2023		1.277.290,00	1.277.290,00
55	AM	Tapauá	Assistência	Estiagem	10/10/2023	59052.016358/2023-96	18/10/2023		512.988,00	512.988,00
56	AM	Tefé	Assistência	Estiagem	14/09/2023	59052.016225/2023-10	17/10/2023		909.478,20	909.478,20
57	AM	Tonantins	Assistência	Estiagem	25/09/2023	59052.016434/2023-63	21/11/2023		654.784,00	654.784,00
58	AM	Uarini	Assistência	Estiagem	18/09/2023	59052.016224/2023-75	18/10/2023		409.809,70	409.809,70
59	AM	Urucará	Assistência	Estiagem	29/09/2023	59052.016424/2023-28	24/10/2023		574.395,00	574.395,00
								312.156,00	87.582.628,62	85.540.824,48
Total Empenhado e Aprovado									87.894.784,62	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2381328>



MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA EM ANÁLISE - AMAZONAS - 14/12/2023

UF	Município	Desastres	Processo	Protocolo	Data Solicitação	Valor Solicitado	Status
1 AM	Eirunepé	Estiagem	59052.018326/2023-25	RES-AM-1301407-20231206-02	13/12/2023	R\$ 1.482.815,00	ANÁLISE - ANÁLISE DO DIRETOR
2 AM	Tabatinga	Estiagem	59052.018350/2023-64	RES-AM-1304062-20231213-03	13/12/2023	R\$ 692.490,00	ANÁLISE - ANÁLISE DO TÉCNICO
3 AM	Tapauá	Estiagem	59052.018105/2023-57	RES-AM-1304104-20231206-02	08/12/2023	R\$ 755.985,00	ANÁLISE - APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO
4 AM	Urucurituba	Estiagem	59052.017964/2023-29	RES-AM-1304401-20231206-01	06/12/2023	R\$ 1.266.755,00	ANÁLISE - APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO
							<b>R\$ 4.198.045,00</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2381328>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM**

Apresentação: 20/10/2023 12:26:22.200 - MESA

**RIC n.2564/2023**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023.**

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer informações ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional acerca da destinação de recursos aos municípios do estado do Amazonas que decretaram situação de emergência devido à estiagem severa e outros impactos, os quais formalmente solicitaram auxílio ao governo federal, mas ainda não receberam os benefícios.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Senhor Antônio Waldez Góes da Silva, acerca da destinação de recursos aos municípios do estado do Amazonas que decretaram situação de emergência devido à estiagem severa e outros impactos, os quais formalmente solicitaram auxílio ao governo federal, mas ainda não receberam os benefícios Neste contexto, solicito:

- a)** Diante das informações apresentadas e dos dados preocupantes, por quais motivos está ocorrendo a demora no fornecimento dos benefícios aos municípios que já decretaram situação de emergência no estado do Amazonas, decorrente da estiagem severa e dos demais problemas que assolam a região, considerando que estes já solicitaram formalmente tais benefícios ao governo federal?
- b)** Quais medidas o Governo Federal está adotando para acelerar o

---

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760/ e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230573192400>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2381328>



2381328  
infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br  
\* c d 2 3 0 5 0 7 3 1 9 2 4 0 0 \*  
ExEdit



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM**

Apresentação: 20/10/2023 12:26:22.200 - MESA

**RIC n.2564/2023**

processo de disponibilização dos benefícios prometidos aos municípios que já formalmente solicitaram auxílio devido à situação de emergência no Amazonas, em particular aqueles que enfrentam escassez de água e recursos? Além disso, qual é o prazo estimado pelo governo federal para efetivamente concluir a alocação desses benefícios ou recursos?

- c)** Além disso, quais são os critérios e procedimentos que o Ministério de Integração de Desenvolvimento Regional do Governo Federal está adotando para a alocação de recursos e assistência a esses municípios, considerando a atual seca e os impactos na região?
- d)** Dada a significativa importância da Amazônia para o equilíbrio ecológico global, quais medidas e ações estratégicas estão sendo planejadas e implementadas pelo Governo Federal, em colaboração com outros órgãos e instituições, para garantir não apenas a assistência imediata aos municípios afetados, mas também para promover a preservação de longo prazo da região?

Por oportuno, também, solicito o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Estado do Amazonas, com sua vasta floresta tropical, seus rios majestosos e sua rica fauna e flora, é um patrimônio inestimável que precisa ser protegido e conservado com extremo zelo. No entanto, a atual situação do estado do Amazonas é

---

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760/ e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230573192400>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2381328>



2381328  
infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br  
\* c d 2 3 0 5 7 3 1 9 2 4 0 0 \*  
LexEdit



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM**

Apresentação: 20/10/2023 12:26:22.200 - MESA

**RIC n.2564/2023**

alarmante e requer uma ação imediata e coordenada. Nos deparamos com uma série de desafios interligados, desde as queimadas que têm assolado a região, a estiagem severa e a qualidade do ar que está prejudicada, afetando vários municípios do estado do Amazonas.

A estiagem assola o Amazonas, com rios vitais como o Negro, Solimões, Purus, Juruá e Madeira sofrendo uma rápida redução em seus níveis de água. A escassez de água e de recursos está afetando milhares de famílias.

Segundo o boletim do Comitê de Intersetorial de Enfrentamento à Situação de Emergência Ambiental, chega a 23 o número de municípios que decretaram situação de emergência no estado do Amazonas em razão da forte seca que atinge o estado.

Dos 62 municípios amazonenses, 35 cidades estão em situação de alerta, duas em atenção e duas em normalidade. Além dos decretos oriundos dos municípios, o Governo do estado do Amazonas decretou situação de emergência em 55 municípios amazonenses afetados pela estiagem.

**Ocorre que alguns municípios já solicitaram formalmente auxílio ao Governo Federal, mas no entanto, até o presente momento, ainda não receberam os benefícios prometidos pelo Governo Federal para municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública.**

É crucial que o Amazonas receba a devida atenção do Governo Federal neste momento de urgência. A situação de emergência afeta não apenas as comunidades rurais e ribeirinhas, mas também a rica biodiversidade da região. Os recursos hídricos que estão em perigo são essenciais não apenas para as comunidades locais, mas também para



2381328  
lexEdit  
\* C 0 2 2 3 0 5 0 5 7 3 1 9 2 4 0 0



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM**

Apresentação: 20/10/2023 12:26:22.200 - MESA

**RIC n.2564/2023**

todo o equilíbrio ecológico da Amazônia, que desempenha um papel fundamental na estabilidade do clima global.

Portanto, é imperativo que os benefícios prometidos pelo Governo Federal sejam disponibilizados o mais rápido possível, a fim de mitigar os impactos causados pela seca e garantir a sobrevivência das comunidades e a preservação desse patrimônio natural único. O Amazonas é um tesouro do Brasil e do mundo, e sua proteção deve ser uma prioridade para todos os níveis de governo, em um esforço conjunto para enfrentar os desafios que ameaçam essa região tão importante.

Dessa forma, buscando cumprir o meu papel representativo dos interesses da sociedade, entendo que é crucial assegurar a transparência, esclarecer dúvidas e estimular a fiscalização, a presente solicitação de informações tem o intuito de auxiliar na busca por soluções, respeitando o interesse público e visa garantir um sistema mais justo, acessível e eficiente para todos os brasileiros.

E sabendo da extrema importância dessa matéria e entendendo a necessidade que o cidadão possui em ter acesso a informações relacionadas ao tema, para poderem avaliar se as políticas estão sendo efetivadas e se as prioridades do governo estão alinhadas com as suas necessidades, solicite as informações aqui requeridas e apoio para aprovação do presente requerimento de informações.

Sala de sessões, 19 de outubro de 2023.

**Deputado AMOM MANDEL**  
Cidadania/AM

---

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760/ e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230573192400>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2381328>



2381328  
\* C 0 2 2 3 0 5 7 3 1 9 2 4 0 0 \*  
LexEdit



## Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Gabinete da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Nota Técnica nº 19/2023/GAB-Sedec/SEDEC-MDR

PROCESSO N° 59000.017138/2023-95

### 1. ASSUNTO

#### 1.1. Requerimento de Informação nº 2.564, de 2023

### 2. REFERÊNCIAS

2.1. Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2010 - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e dá outras providências.

2.2. Lei Nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 - Dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências.

2.3. Portaria nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020 - Define procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

2.4. Portaria Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 - Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

### 3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Esta Nota Técnica refere-se ao atendimento do Despacho CGAL AESPAR 4680468 que encaminha para análise cópia do **Requerimento de Informação nº 2.564, de 2023 (4680466)**, de autoria do **Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM)**, que *"Requer informações ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional acerca da destinação de recursos aos municípios do estado do Amazonas que decretaram situação de emergência devido à estiagem severa e outros impactos, os quais formalmente solicitaram auxílio ao governo federal, mas ainda não receberam os benefícios"*.

3.2. Informa-se as orientações gerais para solicitação de recursos para enfrentamento aos desastres, além de disponibilizar relatório gerencial contendo o rol dos processos em análise e os já aprovados, com seus respectivos valores, atualizado até a data de 14/12/2023, para execução das ações de resposta(assistência humanitária) à situação de emergência em municípios do Estado do Amazonas.

### 4. ANÁLISE

4.1. Inicialmente destaca-se que em conformidade com a Lei Nº 12.608/2010, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, a Defesa Civil no Brasil encontra-se organizada em forma de sistema, o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC:

"Art. 10. O SINPDEC é constituído pelos órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://sei/controleador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=4804161&infra\\_sistema...](https://sei/controleador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4804161&infra_sistema...) 1/3

2381328

Parágrafo único. O SINPDEC tem por finalidade contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação e execução dos programas, projetos e ações de proteção e defesa civil."

4.2. Desta forma, em consonância com a PNPDEC, o enfrentamento aos desastres é realizado de forma coordenada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios:

"Art. 4º São diretrizes da PNPDEC:

I - atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;"

4.3. Neste contexto, cabe à União, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, atuação complementar em apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que estejam em situação de emergência, estado de calamidade pública e/ou risco iminente, sendo fundamental o investimento dos demais entes federados na preparação face aos eventos adversos, com vistas a atender prontamente a população e reduzir perdas materiais e humanas.

"Art. 6º Compete à União:

...

IV - apoiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no mapeamento das áreas de risco, nos estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades, vulnerabilidades e risco de desastre e nas demais ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação."

4.4. Isto posto, observa-se que as transferências de recursos para ações de resposta realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil têm como fundamento legal a Lei nº 12.340, de 2010. Sendo assim, para solicitar recursos federais para as ações de resposta é necessário o reconhecimento federal da situação de anormalidade.

4.5. O reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública segue a Portaria Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022; observado o prazo, no caso de desastres graduais ou de evolução crônica, como seca e estiagem, de 10 (dez) dias contados da data do decreto de declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública, para a solicitação.

4.6. As ações de resposta compreendem: socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

4.7. Neste sentido, encaminha-se relatório gerencial contendo o rol dos processos de solicitação de recursos de municípios do Amazonas para execução das ações de resposta à situação de emergência (assistência humanitária) em análise e já aprovados (4782470), com seus respectivos valores, atualizado até a data de 14/12/2023, de modo a atender a solicitação de informações acerca da destinação de recursos aos municípios do Estado que decretaram situação de emergência devido à estiagem severa.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. A Secretaria Nacional de Proteção Defesa Civil trabalha em estreita conformidade com os normativos legais vigentes, atenta ao exercício de sua missão institucional de coordenar as ações de proteção e defesa civil em todo o território nacional e apoiar os entes federados no enfrentamento às situações de anormalidade.

5.2. Permanecemos à disposição dos municípios do Estado do Amazonas. Informamos que quaisquer orientações ou esclarecimentos acerca do acesso a recursos de resposta e recuperação podem ser obtidos na Sala Virtual de Gestão Aproximada; caso necessário, os municípios amazonenses poderão acessar e instruir suas solicitações em: <https://www.gov.br/midr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/sala-virtual>.

À consideração superior,

VÂNIA LÚCIA AMARAL LOUREIRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://www.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=4804161&infra\\_sistema...](https://www.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4804161&infra_sistema...) 2/3

2381328

## Analista Técnico-Administrativo

De acordo. À apreciação do Sr. Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil,

**WESLEY DE ALMEIDA FELINTO**

Chefe de Gabinete

Aaprovo. Encaminhe-se à AESPAR

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 15/12/2023, às 16:42, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley de Almeida Felinto, Chefe de Gabinete**, em 15/12/2023, às 16:42, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vania Lucia Amaral Loureiro, Analista Técnico(a) Administrativo**, em 18/12/2023, às 10:09, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4692851** e o código CRC **AAF11CB7**.

Referência: Processo nº 59000.018086/2023-74

SEI nº 4692851



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://sei.mi.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=4804161&infra\\_sistema...](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4804161&infra_sistema...) 3/3

2381328